



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019**

**Processo Administrativo: Nº 167/2019**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**Data: 14 de janeiro de 2020.**

**Horário: 15H (QUINZE HORAS)**

**Local: ANEXO II DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, situado à Praça Jayme Barros, nº 64 - Centro

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, mediante o Pregoeiro, Joseval Silva de Argolo Azevedo, designado pela Portaria nº 021 de 04 de outubro de 2018, junto com a Equipe de apoio designada pelo Decreto de nº 021 de 04 de outubro de 2018, torna público que, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 153/2019 realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro da especificação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 008/2016, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 no que couber, bem como pelas normas e condições abaixo:

**1 – DO OBJETO:**

**1.1** – Este procedimento objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE**, visando atender a frota de veículos própria, locados e a serviço da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio-Bahia, conforme especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital.

**1.2** – O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidade participante e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**1.3** – A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**1.4** – O valor estimado é de **R\$. 1.420.895,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**.

**2 – DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:**

**2.1** – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1** – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Teodoro Sampaio para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo III).



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**4.1** – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Praça Jayme Barros, nº 64, Centro – CEP: 44.280-000 – Teodoro Sampaio-BA – Setor de Contratos e Licitações, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**4.2** – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1** – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

**5.2** – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**5.2.1** – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**5.2.2** – Estejam impedidos de participar de licitações públicas em virtude de penalidade administrativa imposta pelo Município de Teodoro Sampaio;

**5.2.3** – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**5.2.4** – Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação.

**5.2.5** – Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

**5.2.6** – Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**6 – DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**6.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem como praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo VI deste Edital;

**6.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo VII, deste Edital;

**6.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

**6.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**6.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

**7 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**7.1** – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigido por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

**7.2** – O representante legal da licitante deverá apresentar os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” até o dia, horário e local já fixados neste edital.

**7.3** – O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo, na parte externa e frontal, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

**7.4** – O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

**7.5** – Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço por Item, será aberto o Envelope 02 – Documentos de Habilitação.

**8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**8.1** – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada e rubricada em todas as folhas, assinada na última folha pelo representante legal da licitante.

**8.2** – Na Proposta de Preços deverá constar: a) razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato, nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail); b) prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; a descrição clara e sucinta do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, marca (no que couber), para melhor identificação pelo Pregoeiro.

**8.3** – Na proposta apresentada deverão estar inclusos, ficando sob responsabilidade da licitante, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.4** – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da licitação por caracterizar preço inexequível no julgamento das



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto a ser contratado ser entregue sem ônus adicionais.

**8.5** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.6** – Nos valores propostos, que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre unitário e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1** – Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

## **10 – DO PROCEDIMENTO:**

**10.1** – Após o credenciamento, os interessados entregarão os envelopes 01 e 02 ao Pregoeiro e à equipe de apoio, procedendo-se a imediata abertura do envelope 01 e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos em Edital.

**10.2** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

**10.3** – Os detentores da proposta de menor preço e daquelas cujo valor não exceda a 10% (dez por cento) do menor preço serão convocados para a fase de oferta de lances.

**10.4** – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro convocará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.5** – Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta admitida, ao Pregoeiro dará continuidade ao procedimento, sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do desconto ofertado e à adjudicação.

**10.6** – Aos licitantes convocados conforme subitem, 10.3 ou 10.4, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes no que diz respeito ao valor, através dos seus representantes legais.

**10.7** – Ao Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com menor valor e as demais, em ordem decrescente de valor.

**10.8** – Desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**10.9** – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para contratação.

**10.10** – Encerrada a fase de lances verbais, ao Pregoeiro ordenará as propostas pela sequência crescente de preços, considerando também os lances de desempate previstos no item 12.0 e seguintes deste edital que porventura ocorram.

**10.11** – Ordenadas as propostas, ao Pregoeiro concederá um prazo de 30 (trinta) minutos para que todos os licitantes procedam à readequação dos preços e das planilhas de custo aos novos valores ofertados. As propostas readequadas serão entregues ao Pregoeiro ao final do prazo.

**10.12** – Ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e aos valores apresentados na proposta classificada em primeiro lugar, após a readequação prevista no item 10.11, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**10.13** – Constatado o atendimento da proposta de preços e da planilha de custos, ao Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base na documentação solicitada no edital.

**10.14** – Verificado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo pregoeiro, desde que, não haja intenção motivada de recurso.

**10.15** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto.

**10.16** – Ao Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente declarado vencedor para que seja obtido preço menor.

**10.17** – Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, e as licitantes classificadas não ofertarem lances, persistindo a igualdade de preços, será adotado o critério de desempate por sorteio, na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, na própria sessão.

**10.18** – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

**10.19** – Havendo relevante motivo, a sessão pública poderá ser suspensa pelo pregoeiro, que manterá sob sua guarda todos os documentos da licitação, inclusive os envelopes ainda lacrados, se houver, cabendo aos presentes rubricá-los.

#### **11.0 – HABILITAÇÃO:**

11.1 – O envelope nº. 02 deverá conter os seguintes documentos:

##### **11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.1.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual

11.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos relativos a eleição de seus administradores.

##### **11.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.1.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;

11.1.2.2 Patrimônio líquido no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta;

11.1.2.3 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **com selo do DHP do Contador, ou outro documento do, ou outro documento do conselho que o substitua, e registro do balanço na junta comercial.**

11.1.2.4 – No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do sa Balanço em Diário Oficial.

11.1.2.5 – Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**11.1.2.6** – A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação nos doze meses)

**11.1.2.7** – Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista, que legalmente dispensadas de escrituração fiscal, NÃO será exigida a apresentação de balanço patrimonial nos moldes do item “b”, *caput*.

**11.1.3 – REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL:**

**11.1.3.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

**11.1.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**11.1.3.3** Prova de regularidade de **Tributos e Contribuições Federais / Dívida Ativa da União/ INSS**;

**11.1.3.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

**11.1.3.5** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**11.1.3.6** Prova de regularidade junto ao **FGTS**;

**11.1.3.7** Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas - CNDT**.

**11.1.3.8** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.1.3.9** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**11.1.3.10** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.3.3. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**11.1.3.11** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

**11.1.3.12** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**11.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.1.4.1** – Registro de revendedor varejista expedido pela ANP, em conformidade com a legislação vigente, comprovando a autorização legal do licitante para a comercialização de combustíveis e derivados de petróleo, dentro da validade; (Portaria ANP 116/2000).

**11.1.4.2** – Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços/fornecimento de características semelhantes às do objetivo desta licitação, em papel timbrado da empresa que o forneceu e com firma reconhecida de quem o emitiu.

**11.1.4.3** – Certificado de Licença Ambiental Municipal de Operação (LAO)

**11.1.4.4** – Declaração da existência de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coletas dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o sistema de separação Água/Óleo (SAO).

**11.1.4.5** – Declaração da existência de um sistema subterrâneo de armazenamento de combustível que tenha câmara de calçada impermeável, válvula antitransbordamento no tubo de descarga e válvula de retenção de



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

vapor em sua extremidade na linha do respiro, SUMPS de bomba e tanque, bem como válvulas de retenção (CHECK VALVE) nos termos da RESOLUÇÃO 273/2001 do CONAMA e Norma Técnica NBR 13.786/2001.

**12.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

**12.1** – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**12.1.1** – Os licitantes deverão informar, juntamente com as propostas de preço iniciais, se for o caso, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante CERTIDÃO expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

**12.1.2** – Ao final da sessão pública de disputa de lances, ao Pregoeiro verificará se a empresa detentora do menor preço declarou a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.1.3** – No caso em que a detentora do menor preço possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no subitem 11.1.1, ao Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 11.0 e seguintes deste edital.

**12.1.4** – Caso a detentora do lance ou proposta de menor valor não possua a condição de empresa de pequeno porte ou microempresa, ao Pregoeiro deverá verificar se há algum lance ou proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior em relação ao menor lance.

**12.1.5** – Havendo lance ou proposta na situação descrita acima, considera-se o certame empatado, possuindo as microempresas ou empresas de pequeno porte preferência de contratação, conforme a lei complementar 123/2006.

**12.1.6** – Havendo empate, conforme acima, ao Pregoeiro convocará os representantes das empresas de pequeno porte ou das microempresas para negociação de preços.

**12.1.7** – Ao Pregoeiro convocará nominalmente as micro e pequenas empresas enquadradas no item 12.1.4 a apresentarem lances inferiores à menor proposta de preços ou lance ofertado na sessão eletrônica de disputa, observando a ordem de classificação.

**12.1.8** – A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro.

**12.1.9** – Será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos à cada microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no item 11.1.4, observada a ordem de classificação, para a proposição de lances ou manifestação de desinteresse.

**12.1.10** – Considera-se iniciado o prazo de 5 (cinco) minutos destinados ao licitante detentor da oferta de menor valor entre os enquadrados no item 12.1.4 a partir do ato formal de convocação pelo pregoeiro. Transcorrido o prazo de cinco minutos destinados ao detentor da oferta de menor valor, abre-se o prazo para o próximo classificado, após nova convocação expressa, e assim sucessivamente.

**12.1.11** – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**12.1.12** – O julgamento da habilitação das micro e pequenas empresas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital.

**12.1.13** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

**13 – DOS RECURSOS:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao item objeto da contestação.

**13.4** O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**13.5** - Havendo recursos, ao Pregoeiro não fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para decidir, adjudicar e homologar a licitação.

**13.6** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.7** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS situada na cidade de Teodoro Sampaio-BA.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1** – Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do item ao licitante declarado vencedor.

**14.2** – Nos demais casos, ao Pregoeiro fará a adjudicação do Lote ao licitante vencedor.

**14.3** - A homologação é ato de competência do Prefeito Municipal, quando a Ata de Registro de Preços - ARP for assinada por mais de uma unidade participante.

**14.3.1** – Caso a Ata de Registro de Preços – ARP seja assinada por uma única unidade participante, a homologação será de competência do correspondente dirigente máximo.

#### **15 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**15.1** – Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar em cada item será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, que também conterà a assinatura do Secretário Municipal e dos titulares das unidades participantes.

**15.1.1** – Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após convocação da Secretaria.

**15.1.2** – O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Secretaria.

**15.1.3** – A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, na cidade de Teodoro Sampaio, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.

**15.1.4** – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**15.2** – O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

**15.3** – É facultado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

**15.3.1** – As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

**15.3.2** – Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

#### **16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**16.1** – A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

**16.2** – A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Município de Teodoro Sampaio a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.3** – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial do Município.

**16.4** – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### **17 – DAS CONTRATAÇÕES:**

**17.1** – Após a publicação da Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

**17.2** – As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento – CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo III) – firmado entre a unidade participante e o detentor do registro.

**17.3** – As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

**17.4** – As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

**17.4.1** – O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

**17.5** – Os preços contratados são irrevogáveis.

### **18.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**18.1** – A solicitação das bombas, painéis e serviços será feita de acordo com a necessidade desta secretaria e o prazo de entrega dos mesmos será de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação. O prazo de entrega não admite prorrogação.

**18.2** – O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue mediante solicitação da Contratante, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h no endereço: Praça Jayme Barros, nº 64 - Centro, CEP 44.280-000, Teodoro Sampaio-BA.

**18.3** - No local de entrega, servidor ou comissão competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças fará o recebimento do material;

**18.4** - À Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

**18.5** - Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão notificará ao Responsável pela Logística e/ou Almoxarifado da Secretaria de Administração e Finanças para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à contratada e rescisão contratual;

**18.6** - O aceite ou aprovação do(s) produto(s) e Serviço(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **19.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**19.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Secretaria, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal;
- Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Secretaria;
- Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal INSS, FGTS e Trabalhista.

**19.2** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**20.0 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS:**

**20.1** – Os preços poderão ser revistos na forma do Decreto Municipal nº 08/2016.

**20.2** – Os registros poderão ser cancelados, o Decreto Municipal nº 08/2016.

**21.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** - O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Secretaria poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 008/2016:

**21.1.1** - advertência;

**21.1.2** – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

**21.1.3** - impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teodoro Sampaio-BA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**21.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único.** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**22.1** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**22.2** – A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

**22.3** – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.5** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**22.6** – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará à disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será dilacerada sem quaisquer formalidade.

**22.7** – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**22.8** – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da Secretaria, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório<sup>24</sup> vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.9** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.10** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.11** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**22.12** – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão presencial.

**22.13** – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**22.14** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado do Setor de Contratos e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**22.15** - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

**22.16** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**22.17** - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

### **23.0 – FORO:**

**23.1** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Terra Nova - BA.

### **24.0 – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

**24.1** – Anexo I – Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 24.2 – Anexo II – Modelo de Proposta de Preço
- 24.3 – Anexo III – Modelo da Ata de Registro de Preços;
- 24.4 – Anexo IV – Modelo de Contrato de Fornecimento;
- 24.5 – Anexo V– Relação de Unidades Participantes;
- 24.6 – Anexo VI – Modelo do Termo de Adesão;
- 24.7 – Anexo VII – Modelo de Procuração;
- 24.8 - Anexo VIII – Modelo de Declaração e Ciência com o Edital;
- 24.9 - Anexo IX – Modelo de Declaração que não emprega menor.

Teodoro Sampaio, 13 de dezembro de 2019.

JOSEVAL SILVA DE ARGOLO AZEVEDO  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

**1 - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10) E LUBRIFICANTES**, visando atender a frota de veículos própria, locados e a serviço da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio-Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

**2 - JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a compra de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10) e lubrificantes para todas as secretarias do município, tendo em vista a necessidade de abastecimento de toda a frota para atendimento aos municípios e desenvolvimento de atividades interligadas a Administração Pública em geral.

**3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (POR LT.)	VALOR TOTAL
01	LT	150.000	Gasolina Comum, automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.		
02	LT	80.000	Óleo Diesel S10, automotivo, micro filtrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo;		
03	LT	69.000	Óleo Diesel S 500, comum, automotivo, micro filtrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo;		
04	LT	1.000	Óleo Lubrificante para Motor turbo 15W-40. EMBALAGEM DE 1 LITRO		
05	LT	500	Óleo Lubrificante Sintético para Motor flex SAE 15W-40. EMBALAGEM DE 1 LITRO		
06	GL	30	Arla 32 GALÃO DE 20 LITROS		
<b>TOTAL.....R\$.</b>					
OBS.: A Administração não contratará proposta com valor global superior ao estimado.					



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a habilitação de empresa que possua a necessária capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar seu objeto, bem como a contratação daquela empresa que oferecer a PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as empresas cujo direito de licitar esteja suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou em liquidação judicial.

4.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

4.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

#### **5. EXECUÇÃO**

5.1. O combustível será retirado diretamente na bomba do licitante vencedor, para o abastecimento direto nos veículos autorizados, devendo a mesma estar localizada dentro do perímetro urbano deste município.

5.1.1 Os postos que estiverem fora do limite de até 9 km de distância da sede do município deverão montar uma estrutura às proximidades da cidade para permitir o abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio e de suas Secretarias.

5.2. O fornecimento deverá ser disponibilizado durante 7 (sete) dias por semana.

5.3. As contratações decorrentes deste Pregão Presencial serão realizadas no prazo de validade da Ata de Registro.

5.4. A contratação dos itens com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade da frota mecanizada do município mediante autorização de abastecimento que constará a Placa do veículo e quilometragem.

5.5. Será de obrigação do fornecedor, manter no perímetro urbano deste município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

5.6. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.

5.7. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes. (ANP).

5.8. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora.

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio designará um servidor da Secretaria Municipal de Administração que será responsável pelo abastecimento e conseqüente acompanhamento do contrato.

6.2. O Município poderá rejeitar o objeto pela contratada, em todo, em função de inconformidades ocorridas. Neste caso, o objeto deverá ser substituído sem ônus para o Município.

6.3. Esta rejeição será devidamente fundamentada e apresentada à contratada no ato da execução da entrega. Este laudo deverá ser assinado pelo fiscal do Município e o Responsável da contratada.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **7. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Autorização de abastecimento com o nome do veículo e quilometragem, autorizadas pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica fornecida pela Contratante, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal a placa do veículo abastecido.
- c. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado o contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada para a prestação dos serviços deverá:

- a. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b. fazer constar nas notas fiscais a placa do veículo abastecido.
- c. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;
- d. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão a prestação de serviços;
- e. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato que vier a ser firmado;
- f. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução;
- g. Cumprir o estabelecido no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;
- h. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- j. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- k. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, está se sujeitará às sanções administrativas previstas em Edital.

Luana Maria Gazar de Souza Pinto  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (POR LT.)	VALOR TOTAL
01	LT	150.000	Gasolina Comum, automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.		
02	LT	80.000	Óleo Diesel S10, automotivo, micro filtrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo;		
03	LT	69.000	Óleo Diesel S 500, comum, automotivo, micro filtrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo;		
04	LT	1.000	Óleo Lubrificante para Motor turbo 15W-40. EMBALAGEM DE 1 LITRO		
05	LT	500	Óleo Lubrificante Sintético para Motor flex SAE 15W-40. EMBALAGEM DE 1 LITRO		
06	GL	30	Arla 32 GALÃO DE 20 LITROS		
<b>TOTAL.....R\$.</b>					
OBS.: A Administração não contratará proposta com valor global superior ao estimado.					

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de **R\$. 1.420.895,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**.





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Declaro expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que cumprirei a entrega dos produtos de acordo com a solicitação e em conformidade com as determinações da ANP, a partir da assinatura do contrato.

Declaro expressamente que disponibilizarei os produtos, tão logo seja assinado o contrato e emitidas as ordens de abastecimento.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, nome do banco e da agência, número da conta corrente da empresa licitante.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Através da Setor de Contratos e Licitações. Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx, xx - xxxxxx – CEP: xxxxxxxxxxxx. Cidade: xxxxxxxxxxxxxxxx – xxx. CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxx. Representante Legal: Prefeito Municipal. Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx, através do Setor de Contratos e Licitações, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº xxx/19 com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia xx/xx/2019, com certame aberto em xx/xx/2019, às xxhxm, e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Observará também a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como o Decreto Municipal 08/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10) E LUBRIFICANTES**, visando atender a frota de veículos própria, locados e a serviço da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio-Bahia, durante o exercício de 2020, com entrega parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais órgãos participantes, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão nº xxx/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº xxx/2019, para atender as demandas do Município de Teodoro Sampaio.

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais órgãos participantes, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no Decreto Municipal nº 008/2016, estando a sua eficácia condicionada à efetiva publicação no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no seu aspecto operacional e legal.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificação dos equipamentos e serviços, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata em seu Anexo I, em ordem de classificação das propostas por item.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO**

O Abastecimento deverá ser direto da bomba, realizado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados mediante requisição.

**Parágrafo único** – O fornecimento deverá ser disponibilizado durante 7 (sete) dias por semana, de acordo com a necessidade da frota, nos horários de 6h às 18h.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** – As contratações dos equipamentos e serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contendo: nº da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega.

**Parágrafo Segundo** – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderá ser convocado os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial nº XXX/2019:

1. Proceder à entrega dos produtos, em conformidade com o quantitativo e as Especificações constantes no Anexo I do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
2. Ocorrendo divergência entre as Especificações do produto estabelecido no Termo de Referência do Edital e da Nota de Empenho prevalecerá a especificação constante no Termo de Referência do Edital;
3. Troca, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
5. Manter inalterado os preços e condições propostos;
6. Responder por todos os ônus decorrente de transporte, embalagem, seguros, taxa, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;
7. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos e serviços a prévia anuência da Contratante;
8. É da inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos com frete.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

judiciais, eximindo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes obrigam-se a:

- 1 - Exercer a fiscalização do serviço de pessoa jurídica anteriormente especificada, por servidor ou comissão especialmente designado (a) pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes;
- 2 - Proceder ao pagamento devido à (s) licitante (s) vencedora (s);
- 3 - Proporcionar todas as facilidades para que a (s) licitantes (s) vencedora (s) possa (m) proceder à entrega dos equipamentos e serviços dentro do estabelecido nesta licitação;
- 4 - Rejeitar os equipamentos e serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 5- Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente em descumprimento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO**

I O pagamento pelo fornecimento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, devidamente Atestada pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante, conforme dispõe a alínea “a” inciso XIV, art. 40 da Lei nº 8.666/93 e apresentação da prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, § 3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

II À critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas e outras de responsabilidade(s) das licitante(s) vencedora(s).

III Atestadas as Notas Fiscais/Fatura, a responsabilidade licitante(s) vencedora(s) subsiste na forma da Lei.

**Parágrafo Primeiro** – Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Fatura, estas serão devolvidas ao(s) fornecedor(es), para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, §3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Terceiro** – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Parágrafo Quarto** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Parágrafo Quinto** – Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira.

**Parágrafo Sexto** – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

**Parágrafo Sétimo** – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO.**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

**Parágrafo Segundo** – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Parágrafo Quinto** - Quando os preços dos combustíveis sofrerem reajuste autorizado ou determinado pelo Governo Federal, os preços constantes no contrato serão atualizados através de Aditivo, pela Seção de Contratos;

**Parágrafo Sexto** - Quando não for estipulado oficialmente por órgãos do Governo Federal, a CONTRATADA deverá justificar o reajuste através de Cópia de Nota Fiscal da respectiva Distribuidora, demonstrando a alteração de preço ocorrida, bem como Declaração da CONTRATADA informando a data em que o novo preço começou a ser praticada em Bomba/Posto.

**Parágrafo Sétimo** - Em nenhuma hipótese o preço dos combustíveis contratados deverá ser maior que o preço da bomba praticado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI, XVII e XVIII do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS.**

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Secretaria de Administração e Finanças poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 008/2016:

- advertência;

- multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

- impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teodoro Sampaio, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único.** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Teodoro Sampaio para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº xxx/20xx e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Terra Nova. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Teodoro Sampaio, xx de xxxxxx de 20xx.

---

Prefeito



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

Beneficiário 1

---

Beneficiário 2

---

Vencedor



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº XX/2019, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por preço global por item, em face da realização do Pregão Presencial nº xx/2019.

EMPRESA (razão social): XXXXXXXXXXXXX

Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xx

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX.

Tel.: (75) XXXXXXXXX

e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP: XXXXXXXXXXX.

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						

EMPRESA (razão social): XXXXXXXXXXXXX

Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xx

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX.

Tel.: (75) XXXXXXXXX

e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP: XXXXXXXXXXX.

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						

Teodoro Sampaio, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO E, DO OUTRO,

\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo **xxxxxxxxxx**, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 000/2019**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 72/2013 e 008/2016, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 000/2019**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10) E LUBRIFICANTES**, visando atender a frota de veículos própria, locados e a serviço da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio-Bahia, durante o exercício de 2020, com entrega parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais órgãos participantes, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O(s) produtos será (ão) entregue (s) no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

O valor total do presente contrato é de até R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), cujo valor será de acordo com o pedido do setor competente da Contratante. A Contratante somente pagará a Contratada pelos materiais que realmente forem pedidos e entregues. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Secretaria, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Secretaria; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, INSS, FGTS e Trabalhista. Na hipótese de estarem os documentos discriminados acima com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).**

Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Parágrafo único** - A Contratada entregará os produtos de acordo com o presente instrumento, em consonância com a sua proposta e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

O Abastecimento deverá ser direto da bomba, realizado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados mediante requisição.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecimento deverá ser disponibilizado durante 7 (sete) dias por semana, de acordo com a necessidade da frota, nos horários de 6h às 18h.

**Parágrafo Segundo** - No local de abastecimento, servidor ou comissão competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças procederá o acompanhamento do referido abastecimento;

**Parágrafo Terceiro** - À Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão notificará ao Responsável pela Logística e/ou Almoarifado da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à contratada e rescisão contratual;

**Parágrafo Quinto** - O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I Entregar os produtos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;

II Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos entregues com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

III Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

IV Manter inalterados os preços e condições propostas;

V Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;

VI Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão.

VII Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

VIII A Empresa vencedora assumirá a responsabilidade pela entrega dos itens, cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor os mesmos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
- II - Acompanhar e fiscalizar, a entrega dos equipamentos e serviços, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos e serviços licitados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- IV - Exercer a fiscalização do produto, por comissão, especialmente designado (a) pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- V - Proceder aos pagamentos devidos à Contratada;
- VI - Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- VII - Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa, observados os seguintes limites máximos:
  - a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
  - b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
  - c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.
- III - impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teodoro Sampaio pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos do Pregão Presencial nº. xxx/2019 que, simultaneamente:
  - a) constam do Processo Administrativo xxxx/2019;
  - b) não contrarie o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 08/2016.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III - nos preceitos do Direito Público;

IV- supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.**

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Município, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador de RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, lotado (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro de Terra Nova-Bahia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Teodoro Sampaio, xx de xxxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO V**  
**RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES**

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VI**  
**TERMO DE ADESÃO**

Termo de adesão ao REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10) E LUBRIFICANTES**, visando atender a frota de veículos própria, locados e a serviço da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, durante o exercício de 2020, com entrega parcelada, de acordo com solicitação das Secretarias, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital, destinados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, e o (a) (inserir o nome do órgão aderente).

Eu, .....(inserir nome da autoridade competente do órgão contratante), portador(a) do RG n.º ..... (inserir número do RG) e do CPF n.º .....(inserir número do CPF), na qualidade de .....(inserir o cargo da autoridade), dou anuência ao processo de contratação centralizada para ..... (inserir objeto do contrato), número..... (inserir número do processo), responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto n.º 08/2016.

Informo que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE E ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMATIVA ANUAL

Teodoro Sampaio-BA, xxx de xxxxxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(inserir nome do dirigente e do órgão aderente)



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VII**  
**PROCURAÇÃO (Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019 SRP

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no  
Pregão Presencial n.º XX/2019 /SRP

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n.º xxx/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° xxx /2019/SRP

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial n° xxx /2019/SRP.

\_\_\_\_\_ (local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)  
(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019 – SRP

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ (local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)  
(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)